



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.

Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-540



LEI MUNICIPAL Nº 3.702, DE 29 DE JULHO DE 2.005

Institui o projeto “CAMPANHA DE DESARMAMENTO INFANTIL” no âmbito do Município de Tatuí e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica instituída o Projeto Educacional “**Campanha de Desarmamento Infantil**”, com a finalidade de educar as crianças contra a violência, desestimulando-as ao uso de brinquedos que conduzem e incitem à violência.

Art. 2º - A Campanha consiste na substituição dos brinquedos infanto-juvenis dos tipos “armas” por outros cuja natureza estimulem a boa educação e formação das crianças.

Art. 3º - Órgãos competentes da Educação e Assistência Social estão autorizados à adquirir esses brinquedos e, promover roteiros educacionais nas creches, maternas, pré-escolas e escolas da rede municipal de ensino onde farão a substituição mediante a entrega, pela criança, de brinquedos do tipo “arma”.

Parágrafo único – Por roteiro educacional, conforme estabelecido no “caput” deste artigo, entende-se programação de divulgação e aulas específicas contra a violência.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá buscar patrocínio junto às empresas privadas para execução do projeto educacional “Campanha de Desarmamento Infantil”, as quais se concederá o direito à divulgação do patrocínio.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 29 de Julho de 2005.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-540



Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 29/07/2005.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Vereador Oséias Rosa**
(Ofício nº 634/05, da Câmara Municipal de Tatuí).